

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

PORTARIAS

Em, 21 de novembro de 2019.
PORTARIA Nº 2456/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o contido no processo administrativo nº 19.605/2017;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA, composto pelos membros abaixo relacionados:

I - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: Cláudia Regina Papotto - CF 63782

Suplente: Andréia Maximino dos Santos Silva - CF 65425

II - Secretaria de Educação

Titular: Fábila Aparecida Costa - CF 36743

Suplente: Solange Turgante Adamoli - CF 54120

III - Secretaria de Cultura

Titular: Adalmir Silva Abreu - CF 66965

IV - Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: Adriana Meira - CF 42267

Suplente: Ellen Frascato Campos - CF 49127

V - Secretaria da Saúde

Titular: Sílvia Pacheco Tonim - CF 47008

Suplente: Simone dos Santos de Lima - CF 49327

VI - Secretaria do Governo Municipal

Titular: Jair Alexandre Gonçalves - CF 22871

VII - Secretaria da Fazenda

Titular: Moabe Dias Santana - CF 68288

VIII - Secretaria do Trabalho

Titular: Regina Maria Spadaro - CF 10298

IX - Subsecretaria da Juventude

Titular: Dalmo César de Matos - CF 65400

X - Fundo Social de Solidariedade

Titular: Elen Regina Simões de Farias - CF 63991

XI - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular: Miguel Hakime

Suplente: Arnaldo Augusto Ribeiro

XII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: José Carlos Santos Oliveira

Suplente: Isabel Cristina dos Santos Sardinha

XIII - Conselho Municipal da Saúde

Titular: Viviane Haddad Silva Higuchi

Suplente: Reinaldo Trindade

XIV - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Titular: Antônio Messias dos Santos

XV - Conselhos Tutelares

Titular: Tammy Regina Fernandes

Art. 2º O Grupo de Trabalho será responsável em promover e sistematizar os resultados de oficinas, identificação de problemas e propostas de solução para o fornecimento e organização dos dados relativos aos temas Infância e Adolescência.

Parágrafo único. A Coordenação Geral do Grupo de Trabalho será de um dos seus membros, escolhidos pela maioria mais um dos componentes.

Art. 3º Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho implicam na obrigação dos membros em:

I - fornecer dados da respectiva Pasta para elaboração do diagnóstico, sistematizar os resultados das oficinas contendo os problemas identificados e soluções propostas;

II - consolidar, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as análises setoriais;

III - realizar encontros de alinhamento entre órgãos implementares;

IV - participar da discussão do Orçamento Criança e Adolescente - OCA;

V - dar formatação final ao Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA; e

VI - informar ao Prefeito todas as atividades a serem realizadas, assim como quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA.

Parágrafo único. O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA entrará em vigor somente após aprovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2457/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA o servidor **Breno Henrique Gutierrez Dias** (código 67011), **Assessor de Unidade** (334-12), lotado na SGE.

PORTARIA Nº 2458/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a servidora **Maria de Lurdes Dias da Silva** (código 65119), **Assessor de Unidade** (334-76), lotada na SDH.

PORTARIA Nº 2459/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA o servidor **Charles Garcia Evangelista** (código 66566), **Assessor de Unidade** (334-22), lotado na SDCEI02.

PORTARIA Nº 2460/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 92/2019-SESE04.04,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.064/2017-GP, que designou o servidor **Marcelo de Souza Ferreira** (código 22895), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-361), lotada SESE04.04.02.01.

PORTARIA Nº 2461/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 212/2019-SS20,

SUSTA a contar de 31.10.2019, os efeitos da Portaria nº 2.297/2018-GP, que designou a servidora **Cleide dos Santos Pires** (código 48131), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-895), lotada na SS16.61.02.01.

PORTARIA Nº 2462/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a contar de 19.11.2019, os efeitos da Portaria nº 2.433/2019-GP, que delegou o servidor **Maurício Segantin Junior** (código 63785), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito** (298), lotado na CG.

PORTARIA Nº 2463/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 92/2019-SESE04.04,

DESIGNA

Servidor (a): Rogério Vieira de Lima (código 43587) (396);

Para: Supervisão de Setor (277-361), lotada na SESE04.04.02.01;

Decorrencia: sustação da designação de Marcelo de Souza Ferreira.

PORTARIA Nº 2464/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 212/2019-SS20,

DESIGNA as servidoras abaixo relacionadas, para as seguintes funções:

1 – Pricilla Camilo de Campos Leandro (código 63601) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-895), SS16.61.02.01;

Decorrencia: sustação da designação de Cleide dos Santos Pires, sustando-se a Portaria nº 2.297/2018-GP.

2 – Vanessa Pereira de Almeida (código 63653) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-899), SS16.61.06.01;

Decorrencia: sustação da designação de Pricilla Camilo de Campos Leandro.

3 – Maria de Lourdes Worspite Sendas (código 37227) (5746);

Para: Supervisão de Setor (277-868), SS16.54.00.01;

Decorrencia: sustação da designação de Genivaldo Miguel de Melo.

PORTARIA Nº 2465/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Angela de Souza Rezende – RG 22.172.323-7;

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-22);

Vaga: exoneração de Charles Garcia Evangelista.

PORTARIA Nº 2466/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Camila Fernanda Cassimiro Santos (código 64961);

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-163);

Vaga: exoneração de Mariana Stephani de França Silva, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2467/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Gabriela Tinel (código 66143);

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-427);

Vaga: exoneração de Ailton Rosa de Jesus, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2468/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Simone Aparecida dos Santos Bandeira – CPF 116.217.498-60;

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-12);

Vaga: exoneração de Breno Henrique Gutierrez Dias.

PORTARIA Nº 2469/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. José Laurindo Freires Neto – RG Nº 26102757 CPF Nº 281.860.478-83;

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-76);

Vaga: exoneração de Maria de Lurdes Dias da Silva.

PORTARIA Nº 2470/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Ailton Rosa de Jesus (código 66659);

Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-284);

Vaga: exoneração de Gabriela Tinel, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2471/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Servidor (a): Girson dos Santos Batista (código 65001);

Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-312);

Vaga: exoneração de Rafael Possenti Paulino, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2472/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Mirian da Cruz Medeiros Aguiar (código 64683);

Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-152);

Vaga: exoneração de Adriana Silva Cavalcanti, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2473/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Paulo Ernesto Rahal Gianini – CPF Nº 176.088.918-07;

Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria (332-62);

Vaga: exoneração de Fabio Aparecido Silva.

PORTARIA Nº 2474/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Servidor(a): Fernanda Vilela (código 68290);

Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria (332-153);

Vaga: exoneração de Marcio Fernandes Quina, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

PORTARIA Nº 2475/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA
Sr. Mariana Stephani de França Silva (código 67123);
Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria (332-32);
Vaga: exoneração de Camila Fernanda Cassimiro Santos, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2476/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 157/2019-SASP, **DELEGA** com ônus à municipalidade, no período de 19.11.2019 a 03.12.2019, o servidor **Paulo Emilio Pereira Martins** (código 24455), Sub Comando da GCM (285), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Comandante da GCM** (299), lotado na SASPGCM, no impedimento de Messias Pires de Carvalho.

PORTARIA Nº 2477/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 266/2019-SJU, **DELEGA** com ônus à municipalidade, no período de 25.11.2019 a 12.12.2019, o servidor **Oswaldo Choli Filho** (código 4418), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SJU, no impedimento de Airton Trevisan.



PORTARIA Nº 186/2019-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 233/2019-DTCMP,

SUSTA a pedido, a contar de 05.11.2019, os efeitos da Portaria nº 176/2019-SGMSAI/DRA, que designou a servidora **Camila Rocha Batista** (código 47511), para exercer as funções de **Professor Coordenador Pedagógico** (5869).

PORTARIA Nº 187/2019-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação, **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 231/2019-DTCMP,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos seguintes servidores, designados para a função de **Coordenador de Programas Educacionais (5870)**, conforme segue:

1- PORTARIA Nº 164/2019-SGMSAI/DRA

NOME: ERICO BARBOSA ANDRADE (CÓDIGO 64276)

DATA: 01.11.2019

2- PORTARIA Nº 032/2019-SGMSAI/DRA

NOME: MARIANA ROBERTA DOS SANTOS ABI ASLI PAES (CÓDIGO 53150)

DATA: 31.10.2019.

PORTARIA Nº 188/2019-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação **PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 231/2019-DTCMP, **DESIGNA** a contar de 04.11.2019, a servidora **Eliane Cristina dos Santos Baldaia** (código 38143) (5874), para desempenhar em substituição as atividades de **Vice-Diretor (5989)**, Tabela III-B, Grau - C, Ref. 12, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

A doação do seu sangue pode salvar até quatro vidas!

SEU TIPO É O TIPO CERTO

#CompartilheVidaCompartilheSangue

A+			
RECEBE DE		DOA PARA	
A+	A-	A+	AB+
O+	O-		

A-		
RECEBE DE		DOA PARA
A-	A+	A-
O-	AB+	AB-

AB+			
RECEBE DE		DOA PARA	
A+	A-	AB+	
B+	B-		
AB+	AB-		
O+	O-		

AB-		
RECEBE DE		DOA PARA
A-	AB+	AB-
B-		
AB-		
O-		

B+			
RECEBE DE		DOA PARA	
B+	B-	B+	AB+
O+	O-		

B-		
RECEBE DE		DOA PARA
B-	B+	B-
O-	AB+	AB-

O+			
RECEBE DE		DOA PARA	
O+	O-	A+	
		B+	
		AB+	
		O+	

O-			
RECEBE DE		DOA PARA	
O-		A+	A-
		B+	B-
		AB+	AB-
		O+	O-

AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE

Hemocentro Hospital Stella Maris: rua Maria Candida Pereira nº568 - Itapegica (seg - sex, das 8 às 16h). **Informações: 2423-8500.**

Hemocentro São Lucas: rua Santo Antônio nº95 - Centro (seg - sex, das 8 às 16h). **Informações: 3660-6040.**



**SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 022, de 19/11/2019

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 3.565, 3.566, 3.567 e 3.568/2019, de iniciativa do Poder Executivo, protocolizados na Câmara de Vereadores conforme segue.

TONINHO MAGALHÃES
Diretor de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 3.565/2019

Dispõe sobre criação de Classes de Educação Bilingue para Surdos na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Ficam criadas Classes de Educação Bilingue para Surdos na Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria de Educação, destinadas a crianças, jovens e adultos com surdez ou surdocegueira, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. As classes referidas no *caput* deste artigo atenderão as etapas da educação infantil, do ensino fundamental regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º A Classe de Educação Bilingue utilizará a Língua Brasileira de Sinais - Libras como língua de instrução e a língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua.

Parágrafo único. Na perspectiva de educação bilingue:

I - a Libras será considerada como língua de comunicação, de instrução e entendida como componente curricular que possibilite aos surdos o acesso ao conhecimento, à ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos;

II - a língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua será considerada necessária para que o aluno surdo possa construir seu conhecimento de modo integrado na aprendizagem das demais áreas de conhecimento.

Art. 3º O atendimento ofertado na classe de educação bilingue deverá compor o Projeto Pedagógico de cada escola, fundamentado nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação, na proposta curricular da rede municipal e nas seguintes disposições:

I - a Educação Infantil deverá proporcionar:

a) condições adequadas para o desenvolvimento linguístico, físico, motor, emocional, cognitivo e social das crianças surdas;

b) experiências de exploração da linguagem, dando condições para que a criança surda adquira e desenvolva a Libras, de fundamental importância em seu desenvolvimento;

c) ações que ofereçam às famílias o conhecimento e o aperfeiçoamento no uso, aprimoramento e difusão da Libras;

II - o Ensino Fundamental deverá:

a) preparar o aluno para o exercício da cidadania, possibilitando a formação de crianças e adolescentes na aquisição de conhecimentos, habilidades, valores, atitudes, formas de pensar e atuar na sociedade;

b) garantir a Libras como língua de instrução, objeto de aprendizagem e componente curricular;

c) promover o ensino da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

d) promover o uso das tecnologias da informação e da comunicação;

e) assegurar acessibilidade e adequação aos interesses e necessidades de cada faixa etária;

f) desenvolver ações e projetos que visem à aquisição da Libras para alunos que tiveram contato tardio com a língua;

g) proporcionar práticas educativas que respeitem as necessidades dos alunos;

h) promover ações que ofereçam às famílias o conhecimento e o aperfeiçoamento no uso, no aprimoramento e na difusão da Libras;

III - a Educação de Jovens e Adultos - EJA deverá:

a) ampliar a capacidade de interpretação da realidade;

b) apreender conceitos relevantes para a sua atuação na sociedade;

c) desenvolver habilidades de leitura, escrita e cálculo, de modo a favorecer a interação com outras áreas de conhecimento;

d) problematizar as ações de vida cotidiana, possibilitando sua atuação na sociedade, visando sua transformação;

e) desenvolver ações e projetos que visem à aquisição da Libras para alunos que tiveram contato tardio com a língua;

f) desenvolver ações que ofereçam às famílias o conhecimento e o aperfeiçoamento no uso e na difusão da Libras.

§ 1º A aquisição da Libras deve ocorrer através da interação com instrutor de Libras, preferencialmente, e/ou com professor regente bilingue devidamente habilitado.

§ 2º Na etapa da educação infantil, em creche, o atendimento dos alunos com surdez ou surdocegueira será realizado em classe bilingue ou na classe regular com a presença de um instrutor de Libras, preferencialmente, ou de professor bilingue devidamente habilitado.

Art. 4º A organização curricular deverá contemplar os Componentes da Base Nacional Comum Curricular e da Proposta Curricular da Rede Municipal.

Art. 5º As escolas da Rede Municipal de Educação que possuírem Classe de Educação Bilingue para Surdos constituirão Polos de Educação Bilingue.

Parágrafo único. As atuais Classes de Educação Bilingue para Surdos deverão reorganizar-se e reformular sua estrutura de funcionamento, a fim de se adequarem às novas diretrizes e disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º A Secretaria de Educação poderá instituir Classe de Educação Bilingue para Surdos, além das classes existentes, em outras unidades escolares de acordo com as demandas regionais.

Art. 7º O responsável legal pelo aluno ou o próprio aluno, de acordo com a capacidade civil, deverá optar pelo atendimento na Classe de Educação Bilingue e a matrícula será efetivada mediante:

I - apresentação do laudo de audiometria que comprove a surdez; e

II - sondagem com o professor regente da classe bilingue devidamente habilitado.

Parágrafo único. A unidade escolar que não possuir Classe de Educação Bilingue deverá orientar e encaminhar o responsável legal pelo aluno à escola que ofereça o atendimento mais próxima de sua residência.

Art. 8º A Secretaria de Educação baixará normas complementares que assegurem o pleno funcionamento das Classes de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Educação.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 11 de novembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre criação de Classes de Educação Bilingue para Surdos na Rede Municipal de Ensino, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 40.209/2019.

A garantia constitucional insculpida nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, no que se refere ao direito à educação não se limita à simples oferta de vagas, estendendo-se às garantias de condições mínimas para a permanência dos alunos na escola, à continuidade dos estudos e à sua qualidade com o objetivo de alcançar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Essas diretrizes dão suporte às políticas públicas da Secretaria de Educação, voltadas à aprendizagem e desenvolvimento pleno dos educandos, sejam estes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva ou Educação de Jovens e Adultos, de forma que o nosso Projeto Político-Pedagógico aponta para um projeto societário que repensa, criticamente, as bases sociais, econômicas e políticas de nossa sociedade, visando à construção de uma realidade em que se possibilite concretamente o direito à vida, à educação e aos direitos fundamentais dos sujeitos históricos.

Neste cenário inclui-se ainda a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva - MEC 2008, que estabelece um conjunto de objetivos e diretrizes visando à garantia do acesso, participação e aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos do espectro autista - TEA e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, e afirma que os sistemas de ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para atendimento educacional com qualidade para todos.

Ademais a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, e o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância, à maternidade e de outros, que decorrem da Constituição e das leis, de forma a propiciar o bem-estar pessoal, social e econômico da pessoa com deficiência.

Neste diapasão contamos também com o disposto pela Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, que instituiu a

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, mais especificamente no quanto assegurado em seu artigo 28 que versa sobre os deveres do poder público no tocante a educação da pessoa com deficiência:

“Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

(...)

IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

(...)

XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

(...)”

Sendo assim, os sistemas de ensino devem organizar as condições de acesso aos espaços e aos recursos pedagógicos que favoreçam a promoção da aprendizagem e valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os educandos.

Desta forma a criação de classes bilingues para surdos se justifica pela necessidade da regulamentação e manutenção das classes já existentes na Rede Municipal de Educação.

Sua implementação vem atender uma demanda que há anos tem sido requerida pelos alunos surdos, familiares, amigos e professores, ligados a comunidade surda, uma vez que diz respeito à organização, regulamentação e manutenção de qualidade e de maneira gratuita, de um espaço educacional que atenda às necessidades linguísticas, cognitivas, sociais, biológicas e emocionais dos bebês, crianças, jovens e adultos surdos da cidade de Guarulhos.

Salientamos que a criação destas classes atende ao mandamento feito pelo Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/2005, a saber:

“Art. 22. As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I - escolas e classes de educação bilingue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilingues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - escolas bilingues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

§ 1º São denominadas escolas ou classes de educação bilingue aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.

§ 2º Os alunos têm o direito à escolarização em um turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de equipamentos e tecnologias de informação.

§ 3º As mudanças decorrentes da implementação dos incisos I e II implicam a formalização, pelos pais e pelos próprios alunos, de sua opção ou preferência pela educação sem o uso de Libras.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo deve ser garantido também para os alunos não usuários da Libras.”

Destacamos que o ensino bilingue é o método que mais se aproxima do respeito ao sujeito surdo em sua identidade e cultura, assim como mantém a preocupação de trazer a condição de se incluir na sociedade de forma efetiva e completa, reconhecendo suas diferenças e capacidades.

Além disso, dentre as propostas para o ensino de surdos, esta é a que mais aparece, hoje, nos documentos oficiais brasileiros, sendo recomendada como modelo para as escolas inclusivas.

Sendo assim, pelas razões expostas e em atendimento as previsões feitas pela legislação pátria, justificamos a criação das classes de educação bilingue para surdos na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação desta proposta, em **regime de urgência**, conforme possibilidade instituída pelo *caput* do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares na apreciação de assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de estima e consideração.

Guarulhos, 11 de novembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.566/2019

Introduz alterações na Lei nº 5.907, de 22/05/2003, e estabelece taxa e critérios para transferência de direitos das autorizações do transporte escolar.

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 5.907, de 22/05/2003, que estabelece normas para o transporte de escolares nos limites do Município de Guarulhos e estabelece taxa e critérios para a transferência de direitos das autorizações do transporte escolar.

Art. 2º O *caput* e o § 2º do artigo 5º da Lei nº 5.907, de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º As autorizações para o transporte escolar poderão ser objeto de transferência de direitos a outrem.

(...)

§ 2º A Administração poderá autorizar transferência mediante pagamento de taxa.” (NR)

Art. 3º Fica definida a taxa de 200 UFGs (duzentas Unidades Fiscais de Guarulhos) ou outro índice de correção que venha a substituí-la, para autorização da transferência de direitos de permissão para cada veículo do transporte escolar no Município de Guarulhos.

Parágrafo único. A taxa será emitida pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana e deverá ser depositada junto aos cofres públicos em conta vinculada ao Fundo Municipal de Transportes e Trânsito, nos termos do disposto no artigo 5º, VIII, da Lei nº 5.768, de 28/12/2001.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 11 de novembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que introduz alterações na Lei nº 5.907, de 22/05/2003, e estabelece taxa e critérios para transferência de direitos das autorizações do transporte escolar, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 66.998/2019.

As alterações propostas possuem o escopo de reorganização e regularização das autorizações do serviço escolar, proporcionando melhor distribuição dos autorizatários no município.

Diante da solicitação das entidades representativas da modalidade, verificou-se a importância da transferência de direitos das autorizações do transporte escolar, tendo em vista muitas autorizações encontrarem-se em situação de depósito de placas por motivos diversos, incluindo a falta de interesse na continuidade da prestação do serviço, ocasionando defasagem de atendimento em regiões periféricas do Município.

Em função do equacionamento do atendimento nas regiões periféricas, a transferência da autorização proporcionará a ampliação e regularização do quadro de operadores sem a necessidade de abertura de novas autorizações, possibilitando o estudo para regionalização e distribuição dos operadores por todas as regiões do município de acordo com a demanda.

Apresenta-se a modificação da redação do artigo 5º da referida Lei, autorizando as transferências para todos mediante pagamento de taxa, que até o presente momento só eram autorizadas em casos decorrentes de morte ou incapacidade permanente devidamente comprovadas, ou de pai para filho por ato inter-vivos e, em caso de pessoa jurídica as decorrentes de cisão, fusão, incorporação e falência.

Diante do exposto e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, em **regime de urgência**, conforme possibilidade instituída pelo *caput* do artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Guarulhos, 11 de novembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.567/2019

Altera dispositivos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, referentes à estrutura da Secretaria de Cultura.

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, que dispõe sobre a administração pública municipal, a estrutura organizacional e o quadro de servidores públicos da administração direta da Prefeitura de Guarulhos, no que se refere à estrutura da Secretaria de Cultura.

Art. 2º Ficam transferidas as unidades de execução da estrutura organizacional do Departamento de Atividades Culturais, constante do Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, para o Gabinete do Secretário e o Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos, com suas atribuições e respectivos servidores, conforme segue:

Unidades	Estrutura Atual:	Transferida para:
Divisão Administrativa de Atividades Culturais	Departamento de Atividades Culturais	Gabinete do Secretário
Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira		
Seção Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira		
Seção Administrativa de Gestão e Prestação de Contas		
Seção Administrativa de Convênios		
Divisão Técnica de Planejamento e Políticas Culturais		
Seção Administrativa de Planejamento Cultural	Departamento de Atividades Culturais	Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos
Divisão Administrativa de Formação Cultural		
Seção Administrativa de Atividades de Formação Cultural		
Setor de Atividades de Formação Cultural		

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 2º desta Lei fica:
 I - excluída a estrutura organizacional da Secretaria de Cultura constante do Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017;
 II - incluída no Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, nova estrutura organizacional da Secretaria de Cultura, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Guarulhos, 12 de novembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA
 Prefeito
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE CULTURA

A - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

I - Divisão Administrativa de Atividades Culturais

II - Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira

1. Seção Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira
2. Seção Administrativa de Gestão e Prestação de Contas
3. Seção Administrativa de Convênios

III - Divisão Técnica de Planejamento e Políticas Culturais

1. Seção Administrativa de Planejamento Cultural

B - GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE CULTURA

C - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS

1. Seção Técnica de Gestão de Equipamentos Culturais
2. Seção Administrativa de Atendimento ao Público e Incentivo à Leitura
3. Seção Administrativa de Linguagens Artísticas e Culturais
4. Seção Administrativa de Patrimônio Histórico, Arquivos e Museus

I - Divisão Administrativa de Gestão de Teatros

1. Seção Administrativa de Artes Cênicas
 - 1.1. Setor de Atividades Cênicas
 - 1.2. Setor de Iluminação e Audiovisual

II - Divisão Administrativa de Organização de Eventos

1. Seção Técnica de Produção e Divulgação de Eventos
 - 1.1. Setor de Agendamento, Programação e Arquivo
2. Seção de Apoio Técnico
 - 2.1. Setor de Sonorização
 - 2.2. Setor de Apoio Operacional

III - Divisão Administrativa de Incentivo ao Audiovisual

1. Seção Administrativa de Fomento, Formação e Circulação do Audiovisual
 - 1.1. Setor de Gestão da Escola Livre de Audiovisual

D - DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

I - Divisão Administrativa de Ensino Musical

1. Seção de Apoio Administrativo
2. Seção Administrativa do Conservatório Municipal de Artes
 - 2.1. Setor de Arquivo e Controle de Material

II - Divisão Administrativa de Formação Cultural

1. Seção Administrativa de Atividades de Formação Cultural
 - 1.1. Setor de Atividades de Formação Cultural

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, referentes à estrutura da Secretaria de Cultura, conforme estudos constantes do processo administrativo nº 30.767/2019.

O presente projeto faz alterações na Lei nº 7.550, de 2017, quanto à subordinação de algumas unidades,

visando ordená-las com as respectivas atribuições e responsabilidades a cada Divisão, conforme nova organização de trabalho, estabelecida pela atual gestão.

A Divisão Administrativa de Atividades Culturais passa a integrar o Gabinete do Secretário, bem como as Divisões Administrativas de Gestão Orçamentária e Financeira e de Planejamento e Políticas Culturais e respectivas unidades de execução.

A Divisão Administrativa de Formação Cultural, acompanhada da Seção e do Setor existentes, passa a compor a estrutura do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos.

As transferências em questão, portanto, não implicam em quaisquer custos adicionais por se tratarem de remanejamento de unidades operacionais já existentes.

Ante o exposto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do projeto de lei, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 12 de novembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA
 Prefeito

Projeto de Lei nº 3.568/2019

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelos Prefeitos da cidade de Guarulhos e dos municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano, referente ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções, integrante da presente Lei, firmado pelos Prefeitos da cidade de Guarulhos e dos municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano, referente ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Guarulhos, 13 de novembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA
 Prefeito

O ANEXO DO PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA:

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/legislacao-municipal>

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Estamos submetendo à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para análise, discussão e votação, o incluso projeto de lei que ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelos Prefeitos que integram o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 47.862/2019.

O Município de Guarulhos integra o CONDEMAT, desde 2009, conforme consta na Lei nº 6.607, de 17/12/2009. O Consórcio deliberou recentemente a inclusão do município de Santa Branca, bem como alterações na estrutura do Protocolo de Intenções, do quadro de pessoal e respectivas atribuições.

Em consequência, referidas modificações necessitam receber o aval do Poder Legislativo, conforme previsto no inciso IV do artigo 15 de referido instrumento, a seguir transcrito:

“Art. 15. Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os atos emanados ou subscritos pelo CONDEMAT ou por Ente Consorciado, aplicam-se os seguintes conceitos:

(...)

IV - ratificação: aprovação pelo ente municipal ou outro, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do CONDEMAT;” (grifo nosso)

O CONDEMAT tem desenvolvido uma série de ações importantes para os consorciados nas áreas da saúde, meio ambiente, desenvolvimento econômico, articulação com o Estado para investimentos, turismo, infraestrutura, mobilidade urbana, desenvolvimento urbano, esporte, educação, cultura, atendimento social, proteção à mulher, segurança, regularização fundiária, liderança e capacitação de servidores, conforme consta em relatórios disponíveis na página eletrônica.

Assim sendo, está comprovado que o CONDEMAT cumpre sua missão que é *“defender os interesses políticos, administrativos, econômicos e sociais e promover o bem-estar de um conglomerado urbano que hoje reúne próximo de milhões de habitantes”*.

Isto posto, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em **regime de urgência**, em conformidade com a possibilidade instituída pelo *caput* do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Tendo em vista a habitual colaboração de Vossa Excelência e ilustres Pares em relação à apreciação de projetos de autoria deste Poder Executivo, aguardamos a aprovação na forma proposta e aproveitamos a oportunidade para expressar nossos protestos de estima e consideração.

Guarulhos, 13 de novembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA
 Prefeito

SABESP já tem ativo serviço de ligação gratuita em Guarulhos

Telefone: 0800-011-9911

 

PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Comunicado 45/2019

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar, que foram expedidas licenças de funcionamento, conforme tabela abaixo, no período de 06/11 à 13/11/2019.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - MEI

Licença	Processo	Nome	Ramo	Expedição
631/19	77851/19	DIEGO ROGÉRIO CUSTÓDIO	CONFECÇÃO	07/11/19
632/19	76288/19	RAIMUNDO FELINTO DOS SANTOS	INSTAL. ELÉTRICA	07/11/19
633/19	76579/19	ISMAEL ALVES PEREIRA BARBOSA	VESTUÁRIO	07/11/19
634/19	45404/19	DOUGLAS OLIVEIRA SOARES	LANÇONETE	07/11/19
635/19	39502/19	KELLY CRISTINA BARBOSA FARIAS	VESTUÁRIO	07/11/19
636/19	33656/19	FELIPE RIBEIRO CAVALCANTE	VAREJISTA	07/11/19
637/19	29830/19	VANDELUCIA SILVA FRANÇA	VESTUÁRIO	07/11/19
638/19	57029/18	HENRIQUE GOMES MALERBA	LANÇONETE	07/11/19
639/19	52988/18	ROSÁLIA MARIA DA SILVA	VESTUÁRIO	07/11/19
640/19	59142/19	DARCI LOPES DE LIMA	CHAVEIRO	07/11/19
641/19	35708/19	LUANA SOBRAL DA SILVA	TABACARIA/BEBIDAS	07/11/19
642/19	46897/19	GISLAINE SANTIAGO DOS SANTOS	CABELEIREIRO	07/11/19
643/19	71657/19	MARIA DE DEUS OLIVEIRA	BAR	07/11/19
644/19	60433/19	MAYARA FERREIRA DE ALMEIDA	VAREJISTA	07/11/19
645/19	50225/19	FLORINDA CUNHA	VESTUÁRIO	07/11/19
646/19	47018/19	DANÚBIO PEREIRA LIMA	VAREJISTA	07/11/19
647/19	78363/19	DALVA COMENALI DA SILVA	VENDAS	08/11/19
648/19	78506/19	LUCIA BENEDITA DE GODOY FREIRE	VESTUÁRIO	08/11/19
649/19	38994/19	RONALD GONÇALVES SIQUEIRA	MECÂNICA	08/11/19

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença	Processo	Razão Social	Obs.	Ramo Atividade	Expedição	Validade
095/19	27411/19	FUNCIONAL TINTAS LTDA EPP	PROVISÓRIA	TINTAS	08/11/19	06/05/20
096/19	54994/19	CMJ COMERCIO DE VICULOS LTDA	PROVISÓRIA	VEÍCULOS	08/11/19	05/02/20
097/19	36584/13	DISBRABAM DISTRIBUIDORA DE BANANAS LTDA	PROVISÓRIA	BANANAS	12/11/19	10/05/20
098/19	80907/19	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA	PROVISÓRIA	ATACADISTA	12/11/19	10/05/20
106/19	13347/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-	AGÊNCIA BANC.	30/10/19	12/05/21
107/19	29848/19	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-	AGÊNCIA BANC.	30/10/19	06/02/21
108/19	13350/14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-	AGÊNCIA BANC.	05/11/19	04/05/23
190/19	892/18	MARINA SANTOS NASCIMENTO	AUTÔNOMO	CONSUL. ODONT.	07/11/19	21/03/21
192/19	67885/13	XMOVIES LTDA EPP	ESPECIAL	VAREJISTA	08/11/19	-
193/19	45645/19	MARIA VALDEREZA SANTOS FONSECA SELVIO	AUTÔNOMO	ESCRITÓRIO.	08/11/19	13/06/21
194/19	13087/19	ADEMILTON JOSE DOMINGOS	AUTÔNOMO	CONSUL. ODONT.	08/11/19	26/04/22

LICENÇA EM AREA PÚBLICA / PERMISSÃO

Matricula	Processo	Nome	Ramo Atividade	Expedição	Validade
011	61930/19	SILAS MACENA SOARES	PESCADOS	07/11/19	31/03/20
017	61932/19	SONIA REGINA RUBIO MACENA SOARES	PESCADOS	07/11/19	31/03/20
019	28425/08	WALDIR ARRUDA MACHADO	ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS	07/11/19	30/06/20
067	31795/08	SUZILENE AGUSTINI DE SOUZA -MEI	ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS	07/11/19	30/06/20
128	50998/09	FERNANDO EDVAR CAVALCANTE DE CARVALHO	ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS	07/11/19	30/06/20
131	31108/08	DAMIÃO SALES DOS SANTOS	ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS	07/11/19	30/06/20
235	38817/08	UMETSU COMERCIO DE CEREAIS LTDA	CEREAIS	06/11/19	30/08/20
676	31958/08	ALECSANDRA CONCEIÇÃO MONTEIRO-MEI	ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS	12/11/19	31/03/20
715	26797/19	SANDRO FOGAGNOLI	JORNAL/REVISTAS	06/11/19	31/03/20
782	14597/09	BENEDITA LUCIENE BAPTISTELLA RIBEIRO	BATATA/CEBOLA/ALHO	06/11/19	31/03/20
1744	31168/08	ERISVALDO GOMES DE SOUZA	ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO	12/11/19	31/03/20
4145	21982/11	FÁBIO MOUZINHO DA SILVA	ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO	06/11/19	31/03/20

LICENÇA DE EQUIPAMENTO TORRE/STANDE EM AREA PARTICULAR

Licença	Processo	Razão Social	Ramo Atividade	Expedição	Validade
099/19	60842/16	CLARO S/A	ANTENA	04/11/19	04/11/21
100/19	42036/19	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA DO BRASIL S.A	TORRE TRANSM.	04/11/19	04/11/21
101/19	66849/19	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA DO BRASIL S.A	TORRE TRANSM.	04/11/19	05/11/21
102/19	60840/16	CLARO S/A	ANTENA	05/11/19	05/11/21
103/19	7531/08	BGP - CLARO S.A	TORRE/ANTENA	11/11/19	11/11/21
104/19	7527/08	BGP - CLARO S.A	TORRE/ANTENA	08/11/19	08/11/21
105/19	36575/14	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA DO BRASIL S.A	TORRE TRANSM.	11/11/19	11/11/21
106/19	38694/19	CLARO S.A	ANTENA	11/11/19	11/11/21

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EVENTOS

Licença	Processo	Evento	Organizador	Expedição	Validade
103/19	72973/19	SHOW DA MARILIA MENDONÇA	ELSON FIRMINO NEVES	07/11/19	17/11/19
104/19	79069/19	FEIRA DO LIVRO LETRINHA	JCS BOOKSTORE IN MALL LTDA	11/11/19	11/11/19 a 03/02/20

AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS EQUIPAMENTO PÚBLICO

Autorização	Processo	Razão Social	Ramo	Expedição	Validade
035/19	70405/19	SERGIO ANTONIOLI TAVARES	AÇÃO SOLIDARIA	07/11/19	14/12/19

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 23 / 2019 – SDCETI

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, SR. WILLIAM COTRIM PANEQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, do Decreto Municipal nº 31.148/2013 e o que consta no Processo Administrativo nº 19.494/2005;

RESOLVE:

1 – Alterar a composição do membro integrante do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, constituído através de Decreto nº 34.852/2018 – GP, de 5 de abril de 2018, conforme segue:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EXCLUIR

Titular: Lourival Honorato Vieira

Suplente: José Carlos Miranda do Cravo Roxo

INCLUIR

Titular: Carlos Roberto dos Santos

Suplente: Lourival Honorato Vieira

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria nº 57/2019-SSP

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa	
Nº PROCESSO	65855/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	27311/2019 – SF06
EMPRESA	Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana LTDA
OBJETO	Prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos classe I, contendo amianto.
GESTOR	TITULAR: Alexandre Lobo de Almeida - CF 28811 SUPLENTE: Laura Maria da Silva Matos - CF 9655
FISCAL	TITULAR: Suzan Souza e Silva - CF 47467 SUPLENTE: Marta Kumuchian Braga - CF 8156 SUPLENTE: Marcelo Garcia - CF 38690 SUPLENTE: Marcos dos Santos Ferreira Gomes - CF 52319

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 58/2019-SSP

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Rodnei Otávio Minelli, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Ctr.	PA ADM	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
54411/2019	15866/2018	CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI	75% - FORNECIMENTO DE POLICORTE COM MOTOR DE 7,5 CV.	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 - Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit Marcos Paulo de Lima CF 20115 - Suplente Wagner da Rocha CF50885
54511/2019	15866/2018	MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	75% - FORNECIMENTO DE KIT PARA SOLDA OXICOMBUSTIVEL.	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 - Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit. Wagner da Rocha CF50885 - Suplente Marcos Paulo de Lima CF 20115
54611/2119	15866/2018	GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	(25% ITENS 3 E 4) FORNECIMENTO DE POLICORTE COM MOTOR DE 7,5 CV. KIT PARA SOLDA OXICOMBUSTIVEL, BIGORNA TAMANHO 80, CORTA VERGALHÃO DE 30" E MAÇARICO E ACESSÓRIOS.	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 - Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit Marcos Paulo de Lima CF 20115 - Suplente Wagner da Rocha CF50885
54711/2019	15866/2018	ITACA EIRELI	FORNECIMENTO DE MOTOESMERIL 1CV - 8" E FURADEIRA.	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 - Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit. Wagner da Rocha CF50885 - Suplente Marcos Paulo de Lima CF 20115
54811/2019	15866/2018	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	FORNECIMENTO DE ESMERILHADEIRA.	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 - Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit Marcos Paulo de Lima CF 20115 - Suplente Wagner da Rocha CF50885
56511/2019	4916/2019	MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	75% - FORNECIMENTO DE ARAME FARPADO GALVANIZADO P/ CERCA, ARAME GALVANIZADO E ARAME RECOZIDO.	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 - Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit. Wagner da Rocha CF50885 - Suplente Marcos Paulo de Lima CF 20115
56611/2019	4916/2019	TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA	25% (LOTE 2 E LOTE 4) - FORNECIMENTO DE ARAME FARPADO GALVANIZADO P/ CERCA, ARAME GALVANIZADO, ARAME RECOZIDO, MALHA POP PESADA, TELA DE ALAMBRADO E TELA ONDULADA.	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 - Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit Marcos Paulo de Lima CF 20115 - Suplente Wagner da Rocha CF50885
56711/2019	4916/2019	TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	75% - FORNECIMENTO DE MALHA POP PESADA.	Tit Reinaldo Cruz Lima CF 51008 - Sup. Marcos Batista da Matta CF 28791	Tit. Wagner da Rocha CF50885 - Suplente Marcos Paulo de Lima CF 20115

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 11.866/2014, TC nº 19466/026/13, faz saber que a entidade **Casa da Mãe Operária** encontra-se impedida de receber verbas de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regularização da matéria objeto do mencionado processo.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2019-SE

O Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

A Homologação do resultado parcial (documentos analisados durante o período de 01 a 08/11/2019) do Edital de Credenciamento nº 01/2019-SE destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da educação, nas modalidades educação básica – educação infantil/creche, educação especial e programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA, interessadas em celebrar e manter parcerias, mediante necessidade e conveniência desta Secretaria de Educação, conforme segue abaixo:

Entidade	CNPJ	Modalidade
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL PLÍNIO F GONÇALVES	07.412.003/0001-81	EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL PLÍNIO F GONÇALVES	07.412.003/0001-82	PROGRAMA MOVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MOVA
INSTITUTO LABOR & VITA	06.072.239/0001-53	EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUARULHOS

COMANDO GERAL

PORTARIA Nº 027/2019 – SASPGCM

de 11 de novembro de 2019

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, 1º Inspetor **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 34 da Lei Municipal Lei nº 7.657, de 09 de outubro de 2018, que alterou o artigo 198 da Lei Municipal nº 7550 de 19 de abril de 2017, combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 e com o artigo 4º do decreto municipal nº 34.558/2017; Em complemento a Portaria nº 024/2019 – SASPGCM, publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 8 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

1 – **CONCEDER** a Medalha Comemorativa ao Vigenário da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, nos termos do Decreto nº 34.558, de 17 de novembro de 2017, à personalidade civil, abaixo relacionada:

Personalidade Civil			
Ord.	Ocupação	Nome	R.G./CPF
01	Presidente do SINCOMERCIO	Reginaldo Sena	32250404

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 028/2019 – SASPGCM
de 11 de novembro de 2019**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, 1º Inspetor **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 34 da Lei Municipal Lei nº 7.657, de 09 de outubro de 2018, que alterou o artigo 198 da Lei Municipal nº 7550 de 19 de abril de 2017, combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 e com o artigo 8º do decreto municipal nº 35.098/2018;

Em complemento a Portaria nº 025/2019 – SASPGCM, publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 8 de novembro de 2019.

RESOLVE:

1 – **CONCEDER** a Medalha Mérito do Labor Administrativo, nos termos do Decreto nº 35.098, de 31 de julho de 2018, ao guarda civil municipal abaixo relacionado:

Ord.	Classe	Nome	Cód. Func.
01	2ª Classe	Vera Lucia dos Santos	18.388

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Portaria nº 036-SDAS
De 12 de novembro de 2019

Alex Viterale de Sousa, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 15221/1996.

RESOLVE:

Alterar a composição de membros integrantes do Conselho Municipal da Assistência Social, constituído através de Portaria nº 1832/2018-GP de 19 de setembro de 2018, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento: Sindicatos

EXCLUIR

Titular: Adjanete Matias Sever

INCLUIR

Titular: Itanir Batista Gonçalves

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2019 – DAF

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste **NOTIFICAR**: **1 - Imobiliária e Construtora Continental Ltda**, com sede Avenida Timóteo Pentead, 2.385, Guarulhos - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.740.528/0001-91, proprietário do imóvel situado no entorno da avenida Jamil João Zarif, avenida Natália Zarif, rua Cruzeiro e rua Jequié, **JARDIM PLANALTO**, cadastrado sob nº. 082.73.46.0001.00.000 (área maior), objeto da matrícula nº **779**, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, e artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, acerca da regularização fundiária de interesse social - REURB-S, do núcleo informal denominado **JARDIM PLANALTO**, localizado no entorno da avenida Jamil João Zarif, avenida Natália Zarif, rua Cruzeiro e rua Jequié, neste município de Guarulhos, objeto da matrícula nº **779** do 2º Registro de Imóveis de Guarulhos, cuja regularização fundiária está sendo tratada no **Processo Administrativo nº 30.645/1997**, para que apresente os respectivos compromissos de compra e venda, as cessões, promessas de cessões, contrato de compra e venda com os respectivos termos de quitação, quando houver.

2 - E a quem interessar possa;

A fim de que compareçam à esta Secretaria de Habitação - SH02, para tratar de assunto de seus interesses, acerca da regularização fundiária do núcleo supra qualificado, localizado neste município de Guarulhos.

Informamos que a ausência de manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias será interpretada como anuência à Regularização Fundiária a ser promovida pelo Município, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Federal 9.310/2018.

Eventual impugnação devidamente fundamentada, deverá ser protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, localizada na Av. Bom Clima, nº 49, bairro Bom Clima, cidade de Guarulhos - SP.

Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio do telefone nº 2088-5621 de segunda à sexta-feira das 8h às 16h.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 794-CMAS

O **CMAS** - Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435/2011(Lei SUAS) ; na Lei Municipal 5052/97 e considerando:

- o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da assistência social em todos os níveis de governo;

- a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

- a garantia de prover na rede potencializadora da assistência social no município;

- Considerando o ofício DRADS/SPN nº 225/19;

- Considerando o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada em 08/11/2019.

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar os Instrumentais de adequações do **Relatório Circunstanciado de Atividades – Reprogramação – Anexo II, 3º trimestre – processo DRADS/SPN nº 26/2017, Relatório de Atividades Execução Indireta** – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, atendendo a solicitação referente ao Ofício DRADS/SPN nº 225/19 de 01.11.2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 08/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 204/2019-SS

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memorando nº 089/2019-SS01.14,

RESOLVE:

ALTERAR a composição da equipe de auditores para exercer as atividades de Auditoria em Saúde instituída através da Portaria nº 355/2012-GP de 16/02/2012 e, em cumprimento à normatização da Portaria GM/MS nº 95/2001–NOAS/SUS de 26/01/2001 e Portaria GM/MS nº 385/2003 de 04/04/2003, conforme segue:

Incluir:

GABRIELA LOBO DA SILVA – C.F. 42.446

PORTARIA Nº 205/2019-SS

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes e ainda, Considerando o que consta no Memorando nº 1831/19 – SS21.03

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Pasta.

I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

ARP OU CF Nº	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
CF 39901/19	110/19	ELMAR CONSULTORIA E INTERMEDIações EIRELI	FORNECIMENTO DE ILEX SKIN PROTECTANT PASTE	Titular: Patricia Liqueiri - CF 55.600	Titular1: Bruno Rodrigues de Souza - CF 47.299
				Suplente: Rita Elisa Fernandes Pereira Novaes - CF 48.099	Titular 2: Paulo Roberto Camargo da Silva - CF 51.921 Suplente: Wesley Alan Navarro - CF 63.555
CF 40801/19	110/19	S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS	FORNECIMENTO DE PROGLYCEM - DIAZOXIDO (DIAZOXIDE) 25 MG	Titular: Patricia Liqueiri - CF 55.600	Titular 1: Bruno Rodrigues de Souza - CF 47.299
				Suplente: Rita Elisa Fernandes Pereira Novaes - CF 48.099	Titular 2: Paulo Roberto Camargo da Silva - CF 51.921 Suplente: Wesley Alan Navarro - CF 63.555
CF 39901/19	110/19	HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA	FORNECIMENTO DE RSHO BLUE LABEL CANABIDIOL 170 MG/ML.	Titular: Patricia Liqueiri - CF 55.600	Titular1: Bruno Rodrigues de Souza - CF 47.299
				Suplente: Rita Elisa Fernandes Pereira Novaes - CF 48.099	Titular 2: Paulo Roberto Camargo da Silva - CF 51.921 Suplente: Wesley Alan Navarro - CF 63.555

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: 47922/2019 - SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.002402/2019-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**. Assinatura: 12/11/2019. Objeto: Fornecimento de cereal a base de milho pré-cozido para preparo de mingau para alimentação infantil e outros gêneros alimentícios para atender mandado judicial. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 70.418/2019 – FMS- CONVÊNIO Nº 002322/2019-FMS – **MUNICÍPIO DE GUARULHOS: SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS**. Objeto: Execução de Saídas de Alta Complexidade Cirúrgica na linha de cuidado de marcapasso a serem realizadas no Hospital Stella Maris, para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas. Assinatura: 31/10/2019 - Prazo de vigência por 06 (seis) meses a contar do dia posterior da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

PROCESSO: 8367/2010– Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17174/2019 e 17177/2019

LIQUIDAÇÃO: 37383/2019 e 37385/2019

OBJETO: Pagamento de tarifa de publicação em Diário Oficial da União referente a termo aditivo ao contrato de repasse e tarifa de reprogramação do cronograma físico-financeiro.

VALOR: R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 12/11/2019

JUSTIFICATIVA: Trata-se do serviço de publicação na Imprensa Oficial da União referente a termo aditivo ao contrato de repasse e tarifa de reprogramação do cronograma físico-financeiro e sua falta impediria a prorrogação e continuidade dos contratos.

ELMAR CONSULTORIA E INTERMEDIações EIRELI

CNPJ: 28.384.896/0001-79

CONTRATO: 39901/2019 - DLC – Secretaria da Saúde

PROCESSO: 79525/2019

EMPENHO: 15339/2019

LIQUIDAÇÃO: 37439/2019

OBJETO: Fornecimento de Ilex skin protectant.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 13/11/2019

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 22.989.799/0001-23

PEDIDO DE FORNECIMENTO: 39801/2019 - DLS – Secretaria da Saúde

PROCESSO: 79521/2019

EMPENHO: 15336/2019

LIQUIDAÇÃO: 37441/2019

OBJETO: Fornecimento de canabidiol.

VALOR: R\$ 17.380,32 (dezesseite mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 13/11/2019

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.308.719/0001-12

CONTRATO: 40801/2019 - DLC – Secretaria da Saúde

PROCESSO: 79553/2019

EMPENHO: 15338/2019

LIQUIDAÇÃO: 37440/2019

OBJETO: Fornecimento de Diazóxido.

VALOR: R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 13/11/2019

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REGIÃO DE SAÚDE I – SECRETARIA DA SAÚDE

ESPÓLIO - PAULO SANTOS VIEIRA

CPF: 011.694.248-72

CONTRATO: 000605/2016 - CL – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2744/2016

LIQUIDAÇÃO: 13449/2016

PROCESSO: 62494/2015

OBJETO: Locação do imóvel sito à rua Luiz Faccini, 518, Centro –Guarulhos - SP.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

PERÍODO: 02/08/2016 à 01/09/2016

EXIGIBILIDADE: 02/09/2016

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação do Departamento da Região de Saúde I – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos na Logística das UBS da Região, nas organizações dos funcionários, nas distribuições de vacinas, etc.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DIVISÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E PATRIMÔNIO E DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO – SECRETARIA DA SAÚDE

TRANSDATA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 43.053.081/0001-09

CONTRATO: 10305/2013 - CL – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2111/2016

LIQUIDAÇÃO: 3820/2016, 3821/2016, 3822/2016, 3823/2016 e 3824/2016

PROCESSO: 32144/2009

OBJETO: Locação do imóvel sito à rua Dona Dica, 834, Tranquilidade –Guarulhos - SP.
 VALOR: R\$ 123.968,27 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).
 Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.
 PERÍODO: 18/08/2016 à 17/09/2016, 18/09/2016 à 17/10/2016, 18/10/2016 à 17/11/2016, 18/11/2016 à 17/12/2016 e 18/12/2016 à 31/12/2016
 EXIGIBILIDADE: 18/09/2016, 18/10/2016, 18/11/2016, 18/12/2016 e 18/01/2017
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação Divisão Técnica de Equipamentos e Patrimônio e Divisão Administrativa De Gestão de Documentos e Arquivo – Secretaria da Saúde.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 005/2019

Entidades Cadastradas para compor o COMDEMA BIÊNIO 2019 A 2021 - ADITAMENTO

Dispõe sobre: "Entidades cadastradas e candidatas para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA biênio 2019/2021.

O Sr. Abdo Mazloun, Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e Considerando a Lei Municipal 6.417 de 17 de setembro de 2008, alterada pela Lei Municipal 7.287 de 10 de julho de 2014, a Lei Municipal 7.343 de 22 de dezembro de 2014, e ainda considerando-se o Decreto Municipal 29.399 de 10 de novembro de 2011.

Determina:

Art. 1º Ficam deferidas as candidaturas das entidades nos termos e prazos estabelecidos no Edital 02/2019 – SM que trata do cadastramento e habilitação representantes ao COMDEMA Biênio 2019 – 2021:

- Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos – ACE
- Organização Eco-Social Água Azul
- Associação Bárbara Cristina Sá
- Associação Cultural e Ambiental Chico Mendes
- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos – ASSEAG
- Associação de Rotarianos de Guarulhos
- Central Única dos Trabalhadores – CUT
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
- Faculdade de Tecnologia de Guarulhos – FATEC
- Núcleo de Estudos Urbanos – NEU
- Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
- Universidade Guarulhos – UNG

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 047/2019-SF

O Secretário da Fazenda, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 7550/17, art. 35, inc. IV, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8666/93 e, considerando, ainda, a indicação de técnicos designados pela Secretaria de Governo Municipal.

NOMEIA:

I – Comissão de Técnica Especial, a ser composta pelos seguintes servidores:

- Daniel Rubens Nascimento Souza – CF 52796
- Fernando Mozart Grejo – CF 17738
- Evandro Bodoia Araujo – CF 28513
- Rafael de Araújo Lavras – CF 60063

II – A Comissão atuará na análise técnica específica do PA 14949/2019.

III – A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

CONTRATO/PEDIDO: 15001/2015 e 6601/2017 – Secretaria de Educação

EMPENHO: 7010/2019, 7011/2019, 7012/2019, 7013/2019, 7027/2019 e 7033/2019

OBJETO: Serviços de recrutamento e seleção de estagiários nas áreas de Pedagogia, Administração, Tecnologia da Informação, Técnica de Enfermagem e Enfermagem .

VALOR: R\$ 431.980,59 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 420.590,10 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e noventa reais e dez centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação e R\$ 11.390,49 (onze mil trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos) referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 62625, 62629, 62633, 62642, 62644, 62645, 62648, 62649, 62650, 62651, 62653 e 62656

EXIGIBILIDADE: 13/11/2019

JUSTIFICATIVA: Essencial para o atendimento dos educando matriculados na Rede Municipal de Educação.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS - SAAE

RE-RATIFICAÇÃO

- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019** – Processo 2621/2019 – “Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Redes Coletoras, Coletores Troncos e Elevatórias de Esgoto do Subsistema Vertente 3, sub-bacia 23B, no município de Guarulhos, incluindo o fornecimento de materiais” – Comunicamos aos interessados que o Edital foi **RETIFICADO** em virtude de alteração na planilha base de quantitativos de serviços e custos. Os arquivos revisados encontram-se disponíveis para download no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou ainda contra apresentação de CD-R gravável na Gerência de Licitações, Av. Emilio Ribas, 1247 – Gopoúva – Guarulhos/SP – Fone 11 2472-5325 – **NOVA DATA DE ABERTURA: 20/12/2019, às 9h.**

Departamento de Licitações, Contratos e Suprimentos

QUER
SABER
O QUE TÁ
ROLANDO NA
AGENDA CULTURAL
DE GUARULHOS?



GRU
CULTURA

O GruCultura é uma plataforma de mapeamento, integração e divulgação de eventos, espaços, projetos e agentes culturais. NAVEGUE! Inscreva-se e contribua com a cultura da cidade.

Acesse:
grucultura.guarulhos.sp.gov.br